



DECRETO Nº 019, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Atualiza a composição da Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município do Bom Jardim instituída pelo Decreto nº 22, de 08 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor Participativo, instituída pelo Decreto nº 22, de 08 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município do Bom Jardim-PE (Lei Municipal nº 863/2007), instituída pelo Decreto nº 22, de 08 de maio de 2023, passará a vigorar com a seguinte composição:

I – Presidente: de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – Vice-presidente: representante da Sociedade Civil;

III – Membros do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Representante da Controladoria Municipal;
- d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- f) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome;
- g) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- h) 01 (um) Representante da Defesa Civil Municipal;
- i) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
- j) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
- k) 02 (dois) Servidores Efetivos;

IV – 02 (dois) membros representantes do Poder Legislativo Municipal;

V – Membros Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) Representante do Sindicato do Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Rurais de Bom Jardim;
- b) 01 (um) Representante da Associação de Agricultores e Agricultoras Agroecológicos de Bom Jardim;
- c) 01 (um) Representante do OAB-PE;
- d) 01 (um) Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Bom Jardim - ASSOCIAB;
- e) 01 (um) Representante do Povoado de PINDOBINHA;



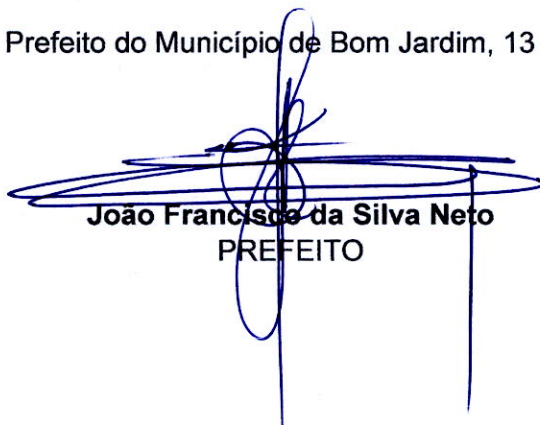
- f) 01 (um) Representante do Povoado de LAGOA COMPRIDA;
- g) 01 (um) Representante do Distrito de UMARI;
- h) 01 (um) Representante do Povoado de LAGOA DO NEGRO;
- i) 01 (um) Representante do Distrito da ENCRUZILHADA;
- j) 01 (um) Representante do Povoado de FREITAS;
- k) 01 (um) Representante do Distrito de BIZARRA;
- l) 01 (um) Representante do Distrito de TAMBOATÁ;
- m) 02 (dois) Representantes de entidades Culturais e/ou de Preservação do Patrimônio;
- n) 01 (um) Representante da Sede do Município.

Art. 2º O chefe do poder executivo municipal, por Portaria, providenciará a nomeação dos novos componentes da referida Comissão.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 22, de 08 de maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 13 de março de 2025.


João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente expediente foi publicado, nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, de amplo acesso público, conforme previsto no inciso XVIII do art. 59, na Lei Orgânica do Município.

Bom Jardim (PE), 13 / 03 / 2025



Responsável pela Publicação